

No domínio da justiça civil, os processos e procedimentos pendentes que tiverem tido início antes do final do período de transição continuarão a ser regidos pelo direito da UE. O Portal da Justiça, com base num acordo mútuo com o Reino Unido, manterá as informações relacionadas com este país até ao final de 2022.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE

Escócia

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

Criminal Injuries Compensation Authority (CICA)

Alexander Bain House

Atlantic Quay

15 York Street

G2 8JQ

Glasgow

Telefone: 0044 0300 003 3601

Sítio: <https://www.gov.uk/government/organisations/criminal-injuries-compensation-authority>

Qual o papel da autoridade de assistência?

Prestamos assistência aos residentes no Reino Unido, que tenham sofrido lesões noutra país da UE, a pedir uma indemnização nesse país.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Podemos obter e pagar a tradução dos documentos comprovativos.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Não cobramos nada pelos nossos serviços, mas não pagamos eventuais taxas de apresentação de pedidos cobradas por outro país da UE.

Última atualização: 14/11/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.